



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°094/2026.

Em, 30 de março de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 1.441, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 17 /2026.

ALTERA A LEI Nº 1.441, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da da Lei nº 1.441, de 31 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O COMDEC será composto de forma paritária, por representantes maiores, capazes e idôneos, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a seguinte composição:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público:

- a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;*
- c) Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos;*
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;*
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
- f) Secretaria Municipal de Gabinete;*
- g) Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.*

II – 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada, devendo ser escolhidos por meio de edital/chamamento público para que concorram livremente às vagas em ato designado para esse fim.

§ 1º Constatando-se número de interessados superior ao de vagas estabelecidas, levar-se-ão em consideração fatores de relevância, como área de atuação, abrangência, legalidade e regularidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será de 02 (dois) anos, sem impedimento de recondução.

§ 3º A cada membro corresponde um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

§ 4º A nomeação dos conselheiros do COMDEC far-se-á por ato do Prefeito Municipal.”

(.....)

Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC fica vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

à qual caberá prestar o apoio administrativo e disponibilizar os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho e de suas Câmaras Temáticas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 30 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº 1.441, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta altera a composição do Conselho para ampliar de 06 (seis) para 07 (sete) o número de representantes da Sociedade Civil Organizada e, em igual proporção, o número de representantes do Poder Público, preservando-se a paridade entre os segmentos. A medida fortalece a participação social, amplia a representatividade do colegiado e favorece maior pluralidade institucional nas discussões, deliberações e encaminhamentos relacionados às políticas públicas de desenvolvimento econômico do Município.

Além disso, a proposta inclui formalmente, entre os representantes do Poder Público, a Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, considerando que, recentemente, foi incorporado à referida pasta o viés específico do desenvolvimento econômico. Trata-se de adequação necessária à realidade administrativa atual, permitindo que a secretaria diretamente relacionada à formulação, articulação e execução de ações voltadas ao desenvolvimento econômico passe a integrar expressamente o Conselho.

No mesmo sentido, mostra-se pertinente que o COMDEC passe a ficar vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, que atualmente reúne atribuições mais diretamente conectadas às finalidades do colegiado. A alteração busca conferir maior coerência administrativa e institucional, fortalecendo a integração entre o Conselho e a estrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

municipal responsável pela condução das políticas de empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico.

A proposição também ajusta a nomenclatura das secretarias municipais mencionadas no texto legal, de modo a compatibilizá-la com a estrutura atualmente adotada pela Administração Municipal, inclusive no que se refere à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, promovendo maior precisão normativa e segurança na aplicação da lei.

Assim, as alterações propostas representam medida de aperfeiçoamento institucional, voltada ao fortalecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao alinhamento de sua estrutura à atual organização administrativa do Município, em benefício da eficiência da gestão pública e da ampliação do diálogo entre Poder Público e sociedade civil.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 30/03/2026 13:43:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/03/2026 13:43:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7XV0G4>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.